

**GUIA DE DETALHAMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**  
**PACTUAÇÃO 2017/2019**  
**ERRATA - (PÁGINAS 32, 33 e 34)**

**1. Para as seguintes ações: Requer profissional de nível médio e/ou superior com curso de ações básicas em VISA.**

• **1E1 - Serviços de alimentação:**

Serviços de alimentação, estabelecimentos onde o alimento é manipulado, preparado, armazenado e ou exposto à venda, podendo ou não ser consumido no local. Nestes são realizadas algumas das seguintes atividades: manipulação, preparação, fracionamento, armazenamento, distribuição, transporte, exposição à venda e entrega de alimentos preparados ao consumo, tais como cantinas, bufês, comissarias, confeitarias, delicatessens, lanchonetes, padarias, pastelarias, restaurantes, rotisseries e congêneres. Verificação da adoção de boas práticas de serviços de alimentação e de estrutura física, higiênico-sanitária e documental dos estabelecimentos. ▼ Dentro deste item excluem-se as cozinhas industriais que estão classificadas como alto risco.

**Excluído:** Aplica-se ainda o que couber a supermercados, minimercados, açougues, peixarias, transportes de alimentos (caminhões, motos e outros), barracas, quitandas, quiosques, ambulantes etc. e demais previsões legais

• **1E2 - Comércio atacadista de alimentos:**

Compreendem as atividades de revenda de mercadorias, em qualquer nível de processamento (em bruto, beneficiadas, semi-elaboradas e prontas para uso) e em qualquer quantidade, predominantemente para varejistas, para outros atacadistas, para agentes produtores em geral, empresariais, institucionais e profissionais. Verificação da adoção de boas práticas de Comércio atacadista de alimentos e de estrutura física, higiênico-sanitária e documental dos estabelecimentos. ▼

**Excluído:** serviços de alimentação

**Excluído:** Aplica-se ainda o que couber a supermercados, minimercados, açougues, peixarias, transporte de alimentos (caminhões, motos e outros), barracas, quitandas, quiosques, ambulantes etc. e demais previsões legais

• **1E3 - Comércio varejista de alimentos:**

O comércio varejista compreende as atividades de revenda de mercadorias ou bens, novos ou usados, em loja ou não, preponderantemente para o consumidor final, para consumo pessoal ou domiciliar. Verificação da adoção de boas práticas de Comércio varejista de alimentos e de estrutura física, higiênico-sanitária e documental dos estabelecimentos. ▼

**Excluído:** serviços de alimentação

**Excluído:** Aplica-se ainda o que couber a supermercados, minimercados, açougues, peixarias, transportes de alimentos (caminhões, motos e outros), barracas, quitandas, quiosques, ambulantes etc. e demais previsões legais.

• **1E4 - Distribuidora/armazenadora de alimentos:**

Empresa que exerça direta ou indiretamente o comércio atacadista de alimentos. Verificação da adoção de boas práticas de serviços de alimentação e de estrutura física, higiênico-sanitária e documental dos estabelecimentos. ▼

**Excluído:** Aplica-se ainda o que couber a supermercados, minimercados, açougues, peixarias, transportes de alimentos (caminhões, motos e outros), barracas, quitandas, quiosques, ambulantes etc. e demais previsões legais.

• **1E5 - Exportadora / importadora de alimentos:**

Empresa que exerça direta ou indiretamente o comércio de importação/exportação de alimentos. Verificação da adoção de boas práticas de serviços de alimentação e de estrutura física, higiênico-sanitária e documental dos estabelecimentos. ▼

**Excluído:** Aplica-se ainda o que couber a supermercados, minimercados, açougues, peixarias, transportes de alimentos (caminhões, motos e outros), barracas, quitandas, quiosques, ambulantes etc. e demais previsões legais.

- **1E6 - Transportadora de alimentos:**

São estabelecimentos que realizam transporte de alimentos. Transportadoras são empresas especializadas no transporte de cargas.

Verificação da adoção de boas práticas de serviços de alimentação e de estrutura física, higiênico-sanitária e documental dos estabelecimentos.

**Excluído:** Aplica-se ainda o que couber a supermercados, minimercados, açougues, peixarias, transportes de alimentos (caminhões, motos e outros), barracas, quitandas, quiosques, ambulantes etc. e demais previsões legais.¶

---

32 | P á g i n a



33 | P á g i n a



34 | P á g i n a

